



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DE PREFEITA

MENSAGEM Nº 001/2020

Excelentíssimo Senhor
Francisco Gleison Farias Costa
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 30/01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
APROVADO EM 13/01/2020
Presidente

EMENTA: Fixa o menor salário dos servidores públicos ativos e inativos, integrantes do quadro permanente do município de Guaramiranga, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuídos na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter a consideração de seus pares, que ocupam assento nesta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que *“Fixa o menor salário dos servidores públicos ativos e inativos, integrantes do quadro permanente do município de Guaramiranga, para o exercício de 2020, e dá outras providências.”*

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 916 de 31 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional para o exercício de 2020, que corresponde a R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Entretanto, a equipe econômica do Governo Federal definiu que editará nova Medida Provisória que reajustará o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, que corresponderá a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), permanecendo vigente o valor fixado através da MP nº 916/2019, para o mês de janeiro.

Desta feita, o Município de Guaramiranga, encaminha a presente propositura legislativa, definindo os parâmetros do salário mínimo e consequentemente fixando a menor remuneração a ser paga aos servidores públicos municipais, durante o ano de 2020, que corresponderá a R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), para o mês de janeiro e R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, devendo as diferenças serem apuradas a partir da publicação da Lei que será objeto de aprovação e posterior sanção através do presente projeto.

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – CEP: 62.766-000 – Fone: (85) 3321.1130
CPNJ: 07.606.478/0001-09 – CGF: 06.920.268-0

Recobi 29.01.2020
Rm ts Rafael Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DE PREFEITA

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Guaramiranga, 29 de janeiro de 2020

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA

GABINETE DE PREFEITA



COMISSÃO DE FINANÇAS
EM 30/01/2020
Presidente

PROJETO DE LEI N. 001/2020

EMENTA: Fixa o menor salário dos servidores públicos ativos e inativos, integrantes do quadro permanente do município de Guaramiranga, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO EM 23/02/2020
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - No mês de janeiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro permanente do Município de Guaramiranga, corresponderá ao valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º - A partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2020 o valor fixado no artigo 1º corresponderá ao valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º serão aplicados ao exercício de 2020.

Art. 3º - Aplicar-se-á os parâmetros salariais fixados nos artigos 1º e 2º, aos vencimentos dos servidores cujo salário base é o valor correspondente a um salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE, aos 29 de janeiro de 2020.

ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA